

EDITAL PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO

Nº 003/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu Gerente de Administração e Finanças FAI•UFSCar, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, devidamente constituída através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 21 de dezembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio à **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, EMBRAPA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Federal n.º 13.303/2016 e Normas Internas da EMBRAPA, em especial a Resolução do CONSAD n.º 180, de 17/12/2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas – BCA n.º 02, de 09/01/2019, celebrado em 22/05/2019 e publicado no DOU, seção 3, em 24/05/2019, visando dar publicidade aos seus atos administrativos e contratações, propiciando assim condições de igualdade a todos que vierem a ter ciência do presente Edital, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 01 (um) BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação junto ao Projeto nº 16284 –EMBRAPII/NANOX – PIAG 2410.0003 – Desenvolvimento de Sistemas para Controle de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Voláteis em Embalagens de Alimentos”, coordenado pela unidade EMBRAPA São Carlos-SP, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com o **Manual de Normas de Incentivo à Inovação da EMBRAPA n.º 037.008.004.002**, cujo objetivo busca a regulamentação da concessão de Bolsas de estímulo à Inovação através de Fundações de Apoio, no âmbito de Projetos de PD&I da EMBRAPA, bem como de atividades de extensão tecnológica, de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004.

1.2. Nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, a Bolsa de Incentivo à Inovação, contemplada por este Edital, caracteriza-se como doação civil, não configura vínculo empregatício de qualquer espécie, não se caracteriza como contraprestação de serviços prestados pelo beneficiário, não configura vantagem para o doado, sendo esta isenta de Imposto de Renda e não integrando base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

1.3. Este Edital é voltado, especificamente para especialistas sem vínculo empregatício com a Embrapa que venham a contribuir para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

1.4. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, fundamentadamente, pela diretoria executiva da FAI•UFSCar, sem que esse fato gere obrigações a qualquer parte.

1.5. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, qualquer Parte, que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame público.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante a observância dos termos e prazos estabelecidos nesse Edital, bem como dos anexos que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar 01 (um) Bolsista e formação de cadastro reserva de profissional com graduação e doutorado em Engenharia de Alimentos, com experiência em tecnologia pós-colheita de frutas e hortaliças, ensaios in vitro, in vivo, nanotecnologia, encapsulamento e microbiologia de alimentos.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado 01 (um) bolsista e será feito a formação de cadastro de reserva, sem vínculo empregatício com a EMBRAPA para atuar junto ao Projeto EMBRAPAII/EMBRAPA- PIAG 2410.0003 - Desenvolvimento de Sistemas para Controle de Voláteis em Embalagens de Alimentos – Projeto 16284”, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

3.3. As atividades serão desenvolvidas parte na Sede da Embrapa Instrumentação situada à Rua XV de Novembro, 1452 – Centro, São Carlos/SP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições do bolsista, quando no exercício da atividade, com orientação do coordenador:

a) Desenvolvimento e avaliação de aditivo para capturar ou oxidar voláteis, em especial etileno em embalagens de alimentos para conservação e extensão da vida de prateleira;

b) Levantamento de literatura e estudos iniciais para analisar variáveis necessárias à formulação de materiais adsorvedores e/ou reativos a etileno, além das alternativas de substratos para imobilização desses compostos e sua compatibilidade com polímeros de embalagem;

c) Serão selecionadas composições de adsorventes para caracterização laboratorial, considerando materiais como sílica coloidal, caulinita e montmorilonita, e realizada análises químicas, térmicas e compatibilidade com oxidantes selecionados;

d) Testes e validações *in vitro* em embalagens de alimentos para avaliar a eficiência no controle de senescência e amadurecimento com a garantia de um alimento seguro.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto 30 (trinta) horas semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á, em sede de primeira fase, em caráter eliminatório, sob a forma de análise dos documentos previstos nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital e, em sede de segunda fase, em caráter eliminatório e classificatório, através de entrevista promovida pela Coordenação do Projeto.

5.2. A entrevista ocorrerá com os candidatos habilitados em sede de primeira fase. As entrevistas serão promovidas em formato virtual, em caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de a Comissão Julgadora verificar as habilidades e competências para o desempenho da função;

5.3. A análise do currículo e entrevista será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes critérios de análise e julgamento:

		NOTA
A	Experiência do candidato com assuntos relacionados ao objeto da bolsa	4,0
B	Qualificação do candidato em sua área de formação	3,0
C	<i>Curriculum Vitae</i>	3,0

5.5. Em caso de empate, o Coordenador deverá analisar as propostas de empate e definir sua ordem de classificação, considerando a maior nota recebida no critério A; em permanecendo o empate, a maior nota no critério B.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, qualquer pessoa que atenda as especificações da vaga conforme descrito no item 2.1 deste edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo, Currículo Lattes atualizado, diploma de graduação, documento de identidade, C.P.F, comprovante de residência atualizado, todos em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/fZtL5mwTShjzCxNKA> ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



6.3. O horário limite para envio das inscrições será até as 23:59 h (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, na data fixada no anexo cronograma, não sendo aceitas propostas enviadas após a data e horário limite.

6.4. A Fundação não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas por problemas técnicos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A CONTEMPLADOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS, OU DA INICIATIVA PRIVADA E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

6.6. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto.

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do e-mail endereço a Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

8. DA BOLSA

8.1. Somente haverá a convocação do bolsista devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas por 12 (dode) meses.

8.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	27/02/2025
Período de Inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	27/02/2025 a 06/03/2025
Período de análise das Inscrições	07/03/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise de requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	10/03/2025
Prazo para recurso	11/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	12/03/2025
Realização das entrevistas (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00)	13/03/2024 a 14/03/2025
Publicação dos aprovados	17/03/2025
Prazo para recurso	18/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	19/03/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos aprovados a fase de entrevista, e relação final dos candidatos classificados no edital N° 003/2025 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O bolsista selecionado será deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 17/03/2025.

10.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.4. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.5. A condição de bolsista não gera relação celetista entre as Partes, nem configura a concessão de cargo ou emprego público, não sendo esta acompanhada de nenhum tipo de benefício adicional.

10.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI•UFSCar